

DECRETO Nº 4232 DE 14 DE ABRIL DE 1980.

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do Art.59, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Art.4º, da Lei nº 4125, de 26 de março de 1980, e a proposta do Conselho Normativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 60%(sessenta por cento) nos atuais valores dos vencimentos, salários, proventos e gratificações de funções dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, sendo:

I - 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 1980;

II - 35%(trinta e cinco por cento) a partir de 1º de outubro de 1980.

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, serão revistos observado o disposto no Art. 2º da Lei nº 4125, de 26 de março de 1980.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANÓ, em Maceió, 14 de ABRIL de 1980, 92ª da República.

GUILHERME PALMEIRA

Antonio Amaral